

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.614

BELEM — SABADO, 15 DE MAIO DE 1954

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1954

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Jerônimo Castelo Branco Ferreira, ocupante do cargo de Oficial Auxiliar — padrão L, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Finanças, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de abril a 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Economia e Finanças e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 6 DE MAIO
DE 1954

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Joaquim de Oliveira Moreira, polícia sanitário, classe H, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de março a 20 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Dr. Edward Catete Pinto
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1954

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Yeda Nise Nery Lédo do cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotada no grupo escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1954

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Santos para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1954

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Rosamay Estumano Valente para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância —

padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1954

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Lilia Xavier da Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1954

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Lilia Xavier da Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1954

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Joana Santana para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1954

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Irene Martins Valente para exercer, interinamente o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1954

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Carmélia Pinto Faro ocupante efetiva do cargo de professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor —

padrão I do mesmo Quadro do grupo escolar de João Coelho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1954

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Azevedo do Amaral Mota, ocupante efetiva do cargo de professor de se-

gunda entrância — padrão

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 Francisca Mendonça Bastos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª en-

trância — padrão B, do Qua-

dro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Francisca Alves da Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a normalista Durvalina dos Santos Fernandes para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância — padrão G do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Carmélia Pinto Faro ocupante efetiva do cargo de professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor —

padrão I do mesmo Quadro do grupo escolar de João Coelho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Carmélia Pinto Faro ocupante efetiva do cargo de professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor —

padrão I do mesmo Quadro do grupo escolar de João Coelho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção:

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Repar-
tativas Públ-
icas deverão
remeter e
expedien-
tos destinado
a publicação
dos jornais,
diariamente,
até às 16 ho-
ras, exceto
nos sábados,
quando de-
verão fazê-lo
até às 14 ho-
ras.
— As Reca-
madas perti-
nentes à ma-
teria retri-
bulida, nos
casos de er-
ros ou omis-
sões deverão
ser formu-
lados por es-
crita. A Di-
reitoria Geral
dias 8 às 17,30
horas, e, no
maior: 16
horas após a
saída dos ór-
gãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA
E X P E D I E N T E
Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral:
Armando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas
Belém:
Anual 260,00
Semestral 140,00
Número aviso 1,00
Número atrasado, por
ano 1,50
Estados e Municípios:
Anual 300,00
Semestral 150,00

Exterior:
Anual 400,00

Publicidade
1 Página de contabi-
lidade, por 1 vez 600,00
Página, por 1 vez 600,00
1 Página, por 1 vez 300,00
Centímetros de colunas:
Por vez 6,00

Os originais deverão ser
dactilografados e autentica-
dos, ressalvadas, por quem
de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será re-
cebida das 8 às 17 horas, e
nos sábados, das 8 às 14,30
horas.

Executadas as para o
exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-
-se-ão tomar, em qualquer época
por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas
poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a
verificação do prazo de vali-

A fim de possibilitar a
remessa de valores acompan-
hados de esclarecimentos
quanto à sua publicação, soli-
citamos aos senhores clientes
dêem preferência à remessa
por meio de cheque ou vale-
postal, emitidos a favor do
Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

Os suplementos às edi-
ções dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que
os solicitarem.

O custo de cada exem-
plar, atrasado dos órgãos ofi-
ciais será, na venda avulsa,
acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1954

O Governador do Estado
resolve nomear de acordo com
o art. 12, item IV, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, Am-
brosino Filocreão Garcia para
exercer interinamente, o cargo
de professor de 1.^a entrância —
padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de maio de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

cargo de professor de 1.^a en-
trância — padrão B, do Quadro
Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de maio de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1954

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 1º, da Lei n. 64, de
28 de outubro de 1948, seis (6)
meses de licença especial corres-
pondente ao decênio de 7/2/44 a
7/2/54, a Maria Luiza Coutinho de
Mesquita, professora de 2.^a en-
trância — padrão G, do Quadro
Único, com exercício no grupo es-
colar de Altamira, ressalvadas as
disposições do art. 6.^º da mesma
Lei e dos arts. 9.^º e 10.^º do Decreto
n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de maio de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1954

O Governador do Estado:
resolve remover, a pedido,
de acordo com o art. 57, item I,
da Lei n. 749 de 24 de dezem-
bro de 1953, Dolores Pais de An-
drade, ocupante do cargo de pro-
fessor de 2.^a entrância — padrão
E, do Quadro Único, do grupo es-
colar de Capanema para a escola
do lugar S. Francisco do Jara-
racá, na Serraria do Cel. Fran-
cisco Monteiro Nogueira, Munici-
ípio de Breves.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de maio de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1954

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o de-
creto de 27 de junho de 1953, que
nomeou, de acordo com o art.
15, item II, do Decreto-lei n.
3.902 de 28 de outubro de 1941,
Francisa Marques de Alcântara
para exercer o cargo de professor
de 1.^a entrância — padrão B, do
Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de maio de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1954

O Governador do Estado:
resolve efetivar, de acordo
com o art. 120, da Constituição
Estadual, Tereseliza Peralta Be-
zerra da Silva no cargo de pro-
fessor de 3.^a entrância — padrão
G, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de maio de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1954

O Governador do Estado:
resolve efetivar, de acordo com
o art. 12, item IV, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, Mar-
garida Maria da Silva para exer-
cer, interinamente, o cargo de
professor de 1.^a entrância — pa-
drão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 13 de maio de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

Sábado, 15

DIARIO OFICIAL

Maio — 1954 — 3

DECRETO DE 13 DE MAIO
DE 1954

O Governador do Estado:

resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Casmiano Nicolino da Conceição para exercer, interinamente, o cargo de Servente — padrão C do Qua-

dro Único, lotado no grupo escolar de Afuá.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1954
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo sr. Dr. Gal. Governador com o Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 30-4-54.

Peticões:
N. 0241, de Antônio José da Silva Filho, guarda civil de 2.ª classe n. 51, solicita licença-prêmio. — Como requer.

N. 0265, de Alcindo Cardoso da Silva, guarda civil de 3.ª classe n. 162, solicita licença saúde. — Deferido.

Em 5-5-54.
N. 0138, de Francisco Paixão do Nascimento, sinalheiro de 2.ª classe n. 60, solicita equiparação aos funcionários públicos civis do Estado. — Deferido.

N. 0261, de João Rodrigues de Freitas, adjunto de Promotor do Primeiro Término Judiciário da Comarca de Monte Alegre, solicita sua aposentadoria. — Deferido.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 12-5-54.

Peticões:
N. 0214, de Sobral, Irmãos S/A firma estabelecida na cidade de Castanhal, solicita a venda de parte do lote de terras n. 13, de propriedade do Estado. — Apenas para salvaguardar a responsabilidade desta Secretaria, devolve o presente processo à Secretaria de Obras, Terras e Viação, para que seu titular verifique que a firma requerente pleiteia lhe seja vendido e não doado o terreno em questão, eis que requer ao Governo se digne vender à interessada parte do lote treze (13). O parecer da Consultoria Jurídica daquela Secretaria fala, também, em venda (fls. 6), o mesmo referindo o despacho do Chefe do Executivo (fls. 7-V). Pelo exposto, vê-se que o titular da S. O. T. V. equivocou-se ao mencionar que a firma interessada pleiteia doação (despacho de fls. 8). Sólcito seja, após, devolvido o expediente a esta Secretaria, para efeito de elaboração da competente mensagem ao Poder Legislativo.

N. 0218, de Manoel Rodrigues da Costa, 2.º juiz substituto da Comarca de Soure, no exercício de Pretor, solicita o pagamento de seus vencimentos. — Em face dos pareceres constantes do presente processo, todos demonstrando faltar amparo legal ao pedido, opinamos pelo seu indeferimento. — À consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador.

N. 0341, de Oscar Ferreira nicação devida.

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA
Expediente despachados pelo sr. Dr. Diretor do Departamento de Receita

Peticões:
Em 13-5-54.

N. 2636, do Dr. José Carlos Ribeiro. — Como requer.

N. 2637, do A. S. d'Oliveira. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2638, de B. Cardoso e 2633, de Viana & Filhos. — A Superintendência da Fiscalização.

Ofícios:

N. 1642, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. — Embarque-se.

N. 1787, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2638, de A. Peres & Cia. Ltda. — Verificado, embarque-se.

N. 2634, de Nagib Charone. — Certifique-se.

N. 2641, do Dr. Efraim Bentes e 2640, do Dr. Teivelino Guapindaia. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Peticões:

N. 2310, de Oscar, Santos & Cia. Ltda. — A 1.ª Seção para a devida anotação no atestado.

N. 2358, de Coutinho & Irmãos. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 2650, de Santos & Moreira. — A Superintendência da Fiscalização.

N. 842, do Conselho Nacional do Petróleo. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ottos:

N. 2654, de Pedro Rodrigues de Souza. — Ao funcionário em serviço no Cais para medir, assistir ao embarque e informar.

N. 2658, de Cia. Nacional de Nave. Costeira P/N. — Como requer.

N. 2668, de Missão Florestal da Amazônia F. A. O. — Verificado, embarque-se.

DEPARTAMENTO
DE DESPESA
TESOURARIA

SALDO do dia 13 de maio de 1954	1.686.320,30
Renda do dia 14 de maio de 1954	607.434,30
SOMA	2.293.754,60

Pagamentos efetuados no dia 14 de maio de 1954 801.150,00
Saldo para o dia 15 de maio de 1954 1.492.604,60

DEMONSTRACAO DO SALDO
Em dinheiro 1.287.887,60
Em documentos . . . 144.234,40
Depósitos Especiais 60.482,60

TOTAL 1.492.604,60
Belém (Pará), 14 de maio de 1954. — Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. — A. Nunes, tesoureiro.

EDITAIS *

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Seção de Fiscalização de Medicina, Farmácia e Odontologia AVISO

De ordem do sr. Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública esta seção avisa aos interessados que fará realizar no próximo dia dezenesse(17) do corrente às dez (10) horas, na Secretaria de Saúde (Palácio do Governo), os exames escritos para os candidatos à prova de habilitação de operadores de Raios X e radioterapia, devendo os mesmos, munidos do material necessário, comparecer ao local acima com meia hora de antecedência.

Belém, 8 de maio de 1954. — Dr. Chaves Muller, chefe da seção de Fiscalização da Medicina, Farmácia e Odontologia.

(G — Dias: 13, 15 e 16)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIACAO

Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Raimundo Alves de Castro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3.ª Comarca-Breves, 18.º Termo 18 Município de Curralinho e 54.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, limita-se pela parte de baixo pelo igarapé Grande e pela parte de cima pelo igarapé Maniva, e pelos fundos, com o terreno dos herdeiros de Aneolino Araújo Fernandes, medindo 1.760 metros por 3.300.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e fixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coleitoria de Rendas do Estado naquele Município de Curralinho, 3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará,

30 de abril de 1954. — O Oficial Administrativo — classe O João Motta de Oliveira.
T — 7.916 — 5, 15 e 25/5/54 — Cr\$ 120,00

Concorrência pública para a venda do Reservatório "País de Carvalho"

De ordem de S. Excia. Sr. General Governor do Estado, fica aberta Concorrência Pública, pelo prazo de vinte (20) dias, contados desta data até ao dia 16 de maio vindouro, para venda do Reservatório "País de Carvalho", sito nesta capital à Rua 6 de Almeida, esquina da Travessa 1.º de Março. As propostas serão recebidas nesta Secretaria de Estado, até o dia 16 de maio supra referido às 10 horas da manhã, e abertas logo após, na presença dos interessados. O Reservatório "País de Carvalho" poderá ser examinado todos os dias úteis em horas de expediente (das 8 às 12 horas). Mais informações e detalhes serão prestados na Secretaria de Estado acima referida.

S. E. O. T. V., em 27 de abril de 1954. — (a) José Dmas Maia, chefe de expediente.

Visto:
Claudio Chaves, secretário de Estado.

(G — 28/4: 1, 5, 10 e 15/5/54)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Maceió, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, os que o presente edital viram ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Terencia Gomes da Silva, requerido por aforamento do terreno situado na quadra: Av. Cipriano Santos frente à Ceará, para onde se projetam, os fundos, no primeiro entre as Travessas Nina Ribeiro e Guerra Passos, de onde dista 111,60 me-

metros. Largura à frente 12,00 metros; fundos 12,00 metros.

Dimensões: Frente — 53,32 metros; Largura à frente; fundos — 5,15 metros; Área — 281,32 metros quadrados.

Convido os herdeiros confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de maio de 1954.
Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras
(T — 7971 — 15, 25|5 e 6|6|54
Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente editorial virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Maria Emilia Ferreira da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Conselheiro Furtado, Município de Belém, 12 de Maio distando de 34,80 metros.

Dimensões: — Frente — 4,25 metros; — Fundos — 38,95 metros; — Linha de travessão — 3,80 metros; Área — 156,57 metros quadrados.

Tem a forma trapezoidal. Confina a direita com o imóvel n. 1.282 e a esquerda com o imóvel n. 1278. No terreno tem uma barraca contida sob o n. 1280.

Convido os herdeiros confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de maio de 1954.
(T — 7976 — 15, 25|5 e 6|6|54
Cr\$ 120,00)

CAMARA MUNICIPAL DE BELEM

Edital de convocação
O Presidente em substituição da Câmara Municipal de Belém, usando das atribuições que são conferidas pela alínea a, do art. 19, combinado com o inciso 22, do art. 25, do Regimento Interno, convoca o Sr. Benedito José de Carvalho, 1º suplente, de Vereador da legenda "Partido Social Democrático", para exercer, temporariamente, o mandato de Vereador na vaga do Sr. Dr. Mário Nepomuceno de Sousa, licenciado para ir participar do III Congresso dos Municípios Brasileiros a ter lugar em São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

Câmara Municipal de Belém, 13 de maio de 1954.

(a) Filomeno Paulo de Melo, presidente em substituição.
(G. 15-5-54)

POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA' VOLUNTARIADO

Acha-se aberto o voluntariado para inclusão nas fileiras da Policia Militar do Estado do Pará. Os candidatos deverão preencher as seguintes condições:

- ser solteiro;
- ser brasileiro nato;
- ter idade compreendida entre 21 e 28;
- ser reservista de 1.ª, 2.ª ou 3.ª categorias, ou dispensado de incorporação do Exército Nacional;
- altura mínima, 1,60ms;
- apresentar atestado de conduta passada pela Policia Civil;
- apresentar atestado de Vida

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE FARMACIA

DE BELEM DO PARÁ

Concurso para docentes-livre

das cadeiras de Física Aplicada à Farmácia, Química Orgânica e Biológica, Zoologia e Parasitologia, Botânica, Aplicada à Farmácia, Farmacognosia, Farmácia Galénica, Química Analítica, Microbiologia, Farmácia Química, Química Industrial Farmacêutica, Química Bromatológica e Toxicológica e Higiene e Legislação Farmacêutica.

CÂMARA SINDICAL DOS CORRETORES DE FUNDOS PÚBLICOS

BOLSA DE VALORES

— Editorial —

Em reunião de 4 de maio de 1954, a Câmara Sindical da Bolsa Oficial de Valores do Pará, aprovou a nomeação de Assistente de Corretor de Fundos Públicos o Sr. Cláudio Ruben Fluza de Melo Martins.

Secretaria da Bolsa Oficial de Valores do Pará, em 4-5-1954.

A DIRETORIA

(Ext. — 12, 13, 14, 15, 16, 18 e 19-5).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

Concurso para Docente Livre de todas as Cadeiras do Curso Médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir das oito (8) horas do dia quinze (15) de maio até o dia quinze (15) de setembro de 1954, às dezessete (17) horas, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para docente-livre de todas as cadeiras do curso médico.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 4 de maio de 1954.

(a) Izolina Andrade da Silveira, oficial administrativo K, Secretário.

Visto:
Professor Lauro Antunes de Magalhães, Diretor.
(Ext. 15|5, 15|6, 14|8 e 10|9)

atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

VI — Prova de haver concluído o curso de farmacêutico ou médico pelo menos três anos;

VII — Cinquenta exemplares de tese que haja escrito;

VIII — Certificado de pagamento da respectiva taxa.

O título de docente-livre será obtido mediante concurso de títulos e provas.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diploma de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — Exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre farmácia, medicina ou de estudos e pareceres especialmente aquêles que assinalam contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — Documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados graciosos, não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocinio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará sucessivamente de:

I — Defesa de tese;

II — Prova escrita;

III — Prova prática ou experimental;

IV — Prova didática.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

As provas, excetuando a escrita, serão realizadas em sessão pública, e tódas perante uma comissão julgadora de cinco membros organizada oportunamente, na forma legal.

Na arguição sobre a tese,

a comissão organizadora apresentará os erros que houver cometidos pelo candidato, para que se defenda, podendo explicações sobre pontos obscureamente tratados e fará sobressair as contribuições originais novas ou simbolicamente bem elencadas, quer da tese propriamente dita, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o candidato demonstre inteligência e preparo especializado.

Por dia só poderá ser arquivado um candidato em defesa da tese, fazendo-se a arguição na ordem de inscrição.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto sorteado de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela comissão sobre o programa de ensino da cadeira. Será de seis horas o prazo máximo para a mesma.

A prova didática constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irredutível.

EDITAIS

ANÚNCIOS

RÁDIO CLUBE DO PARÁ
Ata da reunião da Assembléia Geral Ordinária, do Rádio Clube do Pará, S/A, realizada em 30 de abril de 1954.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e cincuenta e quatro, às vinte horas, na sede social, a rua Juruá, número quatrocentos e setenta e nove, com a presença de número legal de acionistas e de acordo com as publicações feitas pela imprensa, reuniu-se a Assembléia Geral do Rádio Clube do Pará, Sociedade Anônima, para os fins previstos pelos Estatutos. O Doutor Edgard de Campos Proença, presidente da diretoria, assumindo a presidência, convidou para secretariarem os trabalhos os acionistas Fulton Cardoso Amanajás e Artur Oscar Fernandes. Procedeu-se a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada. Logo depois, passou-se à ordem do dia, fazendo o primeiro secretário a apresentação e leitura dos documentos da Diretoria, referentes ao exercício de mil novecentos e cincuenta e três, bem como do parecer do Conselho Fiscal. Colocado o assunto em discussão

são e em seguida em votação, foram esses documentos aprovados por unanimidade. Em seguida, procedeu-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal. Colocado o assunto em discussão e em seguida em votação, foram esses documentos aprovados por unanimidade. Em seguida procedeu-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e cincuenta e quatro. Suspensa a sessão para a confecção de chapas, logo depois foi reaberta para a votação que deu o seguinte resultado: Conselho Fiscal, Relator — Herminia Vale Paiva; Membros: Mario Amoêdo Costa e Flávio Moreira; Suplentes: Manoel de Jesus Franco, Alvaro Fonseca e Manoel Miguel Santos, todos reeleitos. O acionista Edgard Pina, fazendo uso da palavra, propôs que fossem mantidas em duzentos e cinquenta cruzeiros mensais as gratificações dos membros do Conselho Fiscal. Essa proposta entrou em discussão, sendo logo depois aprovada, por maioria. Como mais ninguém desejasse fazer uso da palavra, o senhor presidente declarou encerrada a sessão,

mandando lavrar a presente ata, na qual se faz constar que os acionistas Abelardo Leão Condurú, Eliza Camelier e Maria de Nazaré Camelier Palange, foram representados pelo acionista Artur Oscar Fernandes, de acordo com procurações arquivadas. Depois de lida e achada conforme, vai esta ata assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. Belém do Pará 30 de abril de 1954.
— (aa) Edgard de Campos Proença, Fúltion Cardoso Amanajás, Artur Oscar Fernandes, p. p. de Abelardo Leão Condurú, Elisa Camelier e Maria de Nazaré Camelier Palange, Artur Oscar Fernandes, Edgar Pina, Manoel Miguel dos Santos, Lourival Pereira de Souza, Eriberto Pio dos Santos, Mario Amoêdo Costa, Flávio Augusto Moreira, Herminia Vale Paiva, Clotilde Camelier Pinto, Carlos Eduardo Camelier, Manoel de Jesus Franco.
(Ext. — Dia 15|5|54)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, ficam convocados os srs. acionistas da Importadora de Ferragens, S. A. para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social, à avenida 15 de Agosto, "Edifício Importadora", no dia 24, às 17 horas, onde será apreciada a proposta da Diretoria para o aumento de Capital da Sociedade, bem como a reforma dos seus Estatutos e o mais que ocorrer.

Belém, 13 de maio de 1954.
— Abílio Augusto Velho, Vice-Presidente.

(Ext. — 15, 18 e 22-5-54).

BENEFICIAMENTO E INDÚSTRIA DE BORRACHA GUAPORÉ S/A

Assembléia Geral Ordinária

Aos vinte dias do mês de abril do ano de 1954, na sede social, à travessa Padre Eutíquio, n. 17, presentes acionistas em número legal, segundo se verifica das respectivas assinaturas lançadas no Livro de Presença, reuniu a Assembléia Geral ordinária de Beneficiamento e Indústria de Borracha Guaporé S/A. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista doutor Atila Bebianno, que convidou para secretário José Fernandes Fonseca e Carlos Alberto Xavier Ferreira. O senhor presidente mandou, a seguir, que o primeiro secretário procedesse à leitura dos anúncios de convocação desta assembléa, publicados no DIARIO OFICIAL, de 11, 13 e 14 do mês corrente, e no jornal "Folha do Norte", das mesmas datas, e redigidos nos seguintes termos: "Beneficiamento e Indústria de Borracha Guaporé S/A — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convocamos a Assembléia Geral dos acionistas desta empresa, para a reunião ordinária a ser realizada a 20 de abril corrente, pelas 10 horas da manhã, na sede social, à travessa Padre Eutíquio n. 17, a fim de discutir e apreciar o relatório da Diretoria, Balanço, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes aos exercícios de 1951, 1952 e 1953, eleição do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração e o que ocorrer. Belém, 12 de abril de 1954. O Conselho Superior. — (aa) Atílio Bebianno, Octávio Meira". A seguir, o senhor presidente comunicou que tinha sobre a mesa os Balanços referentes aos exercícios de 1951, 1952 e 1953, com o parecer do Conselho Fiscal especial eleito pela assembléia geral de quinze de março do corrente ano, de sorte que ia mandar proceder à leitura desses documentos pelo segundo secretário, para perfeito conhecimento dos senhores acionistas. Terminada a leitura desses papéis, o senhor presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso sobre os documentos em discussão. Como ninguém se manifestasse, o senhor presidente declarou que ia submeter a votação a aprovação dos balanços dos exercícios de 1951, 1952 e 1953, pedindo àqueles que aprovassem que se conservassem em seus lugares. Verificou-se a aprovação por unanimidade, tendo se abstido de votar a diretoria. A seguir, o senhor presidente declarou que se ia proceder à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício corrente. Procedido ao escrutínio, verificou-se haverem sido eleitos os senhores Lourival Piñeiro Ferreira, José Fernan-

des Fonseca e João Queiroz de Figueiredo, todos brasileiros e domiciliados nesta capital, como membros efetivos, e Carlos Mendonça, Octávio Reis e Marçal Couceiro, como suplentes. Pela assembléia Geral foram fixados, para os membros efetivos do Conselho Fiscal, os mesmos vencimentos em vigor, bem como para o diretor-superintendente e membros do Conselho Superior, arbitrando, para o Presidente do Conselho Superior, além dos vencimentos, uma representação de seis mil cruzeiros mensais. Pelo presidente foi comunicado à assembléia que estava sobre a mesa uma carta de renúncia do Dr. Pedro de Oliveira Bentes, do cargo de membro do Conselho Superior, e assim era necessário proceder à eleição do seu substituto, que serviria pelo tempo restante do mandato. Procedida à eleição, verificou-se haver sido escolhido o senhor Carlos Alberto Xavier Teixeira, brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta cidade. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente áta. Reabertos os trabalhos, lida e achada conforme esta áta foi ela aprovada, sendo, a seguir, encerrados os trabalhos. Em firmeza do que assinam a mesa e os demais acionistas presentes. — (aa) Attila Bebianno, José Fernandes Fonseca, Carlos Alberto Xavier Teixeira; Attila Bebianno e Carlos Alberto Xavier Teixeira, por Santa Monica Beneficiamento de Borracha S/A; Walter Putz, por, Sociedade Industrial de Borracha Elastic S/A; Lourival Pinheiro Ferreira, Octávio Meira, Antônio Adolfo Acioly Dória, Francisco de Paula Pinheiro.

(Ext. 15-5-54)

LOJAS RIANIL — PARA', S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária

Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, às dezesseis horas, reunidos em primeira convocação, na sede social, à rua João Alfredo n. 49, os acionistas de LOJAS RIANIL — PARA', S. A. representando mais de

dois terços do capital social, todos com direito de voto, como se verificou pelas suas assinaturas no "Livro de Presenças", às folhas nove, feitas as declarações exigidas pelo art. 92, do decreto-lei n. 2.627, de 1940, estando representados por procuração os diretores presidente e comercial, Paulo Gondim de Abreu e José Miguel Teixeira Rêgo, respectivamente, o primeiro representado pelo acionista João Ribeiro Fontenelle, conforme instrumento de procuração que exibiu, lavrado em notas do tabelião Ovídio Coelho, da cidade de São Luiz, capital do Estado do Maranhão, às fls. 98 do Livro 4, e o segundo pelo acionista Bento José da Silva, conforme instrumento de procuração que também exibiu, lavrado pelo notário Dr. Luiz Cavalcanti Filho, do 17.º Ofício de Notas, da cidade de Rio de Janeiro, Distrito Federal, às folhas 113 v. do Livro 360, sob o n. geral 76.878 e especial n. 54.633, o diretor gerente Abel Peixoto de Vasconcelos, nos térmos do art. 16.º, parágrafo 2.º dos nossos Estatutos solicitou aos senhores acionistas presentes que escolhessem o acionista para presidir os trabalhos, recaíndo a escolha no acionista João Ribeiro Fontenelle, que assumindo a presidência, convidou o acionista Bento José da Silva para secretariar os trabalhos. Assim constituida a Mesa, o presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, convocada regularmente pelo DIARIO OFICIAL do Estado e pelo jornal "A Província do Pará", por convocações do teor seguinte: — "LOJAS RIANIL — PARA', S. A. — Assembléia Geral Ordinária. Na conformidade do art. 16 dos nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 15 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, sita à rua Conselheiro João Alfredo n. 49, com o fim de tomar conhecimento do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1953, o Parecer do Conselho Fiscal, o Relatório da Diretoria sobre o movimento comercial de

1953 e eleger o Conselho Fiscal para este exercício. Belém do Pará, 6 de abril de 1954. Os Diretores: (aa) Paulo Gondim de Abreu, José Miguel Teixeira Rêgo e Abel Peixoto de Vasconcelos". Ainda com a palavra o presidente esclareceu que as publicações exigidas pelo art. 99 e seu parágrafo único, do decreto-lei n. 2.627, de 1940, foram feitas no prazo legal no DIARIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará", podendo, dessa forma, a Assembléia deliberar sobre o assunto. A seguir, de ordem do presidente, fiz a leitura do Relatório, Balanço, Demonstração da conta Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, que, submetidos à discussão, e, em seguida, como ninguém se tivesse manifestado, foram postos em votação, sendo aprovados por unanimidade, na qual se abstiveram de tomar parte os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, presentes. Com a palavra, o presidente comunicou à Assembléia a proposta da Diretoria para a distribuição do dividendo de cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 120,00) por ação, à qual, após discussão, tendo-se manifestado favoravelmente o Conselho Fiscal, foi unanimemente aprovada. Em seguida, o presidente anunciou que ia ser procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1954, suspendendo para isso a sessão por cinco minutos, para que os acionistas organizassem as suas chapas. Reaberta a sessão e procedido ao escrutínio, verificou-se haverem sido eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal para o exercício de 1954, Lauro José dos Santos Leal, Otamires Santos Fontenelle e Zenith Cordeiro da Silva, todos reeleitos; e para suplentes, Jersey Marques Maciel, Edson Rôxo Gaspar e Jaime Costa, também todos reeleitos e como os membros efetivos, residentes e domiciliados nesta capital. Com a palavra o acionista Bento José da Silva, após congratular-se com a Diretoria sobre o apreciável resultado auferido pela Sociedade no exercício passado, propôs à As-

sembléia um voto de louvor à essa digna Diretoria pela maneira criteriosa e prudente com que vêm conduzindo os destinos da Sociedade, que submetido à discussão, e em seguida em votação, foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o acionista Jersey Marques Maciel solicitou a palavra para propor que fosse mantida a remuneração mensal de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), para cada um membro efetivo do Conselho Fiscal e bem assim como a remuneração mensal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), para cada membro da Diretoria, mais a comissão de 3 % sobre as vendas realizadas para o Diretor-Gerente Abel Peixoto de Vasconcelos, que, submetido à discussão, foi em seguida aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, depois de encerrados com a assinatura do Presidente e minha a folha número nove do Livro de Presenças dos acionistas, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, por mim Bento José da Silva, secretário. Reaberta a sessão, foi a presente lida e em seguida aprovada por unanimidade, e, por isso, vai assinada pelos acionistas presentes.

Belém do Pará, 15 de abril de 1954. — (aa) João Ribeiro Fontenelle, presidente — Bento José da Silva, secretário — João Ribeiro Fontenelle, por procuração de Paulo Gondim de Abreu — Bento José da Silva, por procuração de José Miguel Teixeira Rêgo — Abel Peixoto de Vasconcelos — Jersey Marques Maciel — Milton Guimarães Pinheiro — Otamires Santos Fontenelle.

(Ext. — 15-5-54)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, fôco público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Humberto Machado de Mendonça, brasileiro solteiro, residente e domiciliado neste Capital, à Avenida São Jerônimo, n. 384.

Sociedade da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 8 de maio de 1954.

(a) Emílio Uchêa Lopes Martins, 1º secretário.
(T. 7954 — 11, 12, 13, 14 e 15-5-54 — Cr\$ 40,00)

Alberto Tavares da Costa.
 Orlando de Almeida Corrêa.
 Constantino Fernandes.
 Dulce Helena de O. Mandelstam.
 Alegria Azulay.
 Manoel João Lopes de Brito.
 Banco Moreira Gomes, S. A.
 Elizabeth Mendonça Marques Tenreiro — p. p. Banco Moreira Gomes, S. A.
 Antonio Alves da Silva Vianna — p. p. Banco Moreira Gomes, S. A.
 Libéria Pinheiro Pêgo Barbosa — p. p. Banco Moreira Gomes, S. A.
 Maria Honorina Pinheiro Pêgo — p. p. Banco Moreira Gomes, S. A.
 Silvério Amador — p. p. Banco Moreira Gomes, S. A.
 Amadeu Amador — p. p. Banco Moreira S. A.
 Antonio Maria da Silva.
 Antonio José Cerqueira Dantas.
 Raimundo Rodrigues da Silva Braga.
 Joaquim Duarte de Oliveira.
 Mário Fernandes Carreira.
 José Raul Mendes.
 Daniel Alves Velho.
 José Maria de Oliveira Andrade.
 Joaquim Pedro Alves.
 Leonel Pedro Alves — p. p. Joaquim Pedro Alves.
 Palmira Soares Alves — p. p. Joaquim Pedro Alves.
 Milda Soares Alves M. Santos — p. p. Joaquim Pedro Alves.
 Alice Soares Alves de Magalhães — p. p. Joaquim Pedro Alves.
 João Soares Alves — p. p. Joaquim Pedro Alves.
 Clementino José dos Reis.
 Georgina Monteiro Reis — p. p. Clementino José dos Reis.
 Octavio Meira.
 Contran de Souza — p. p. Dr. Octavio Meira.
 Ana de Souza Calazans — p. p. Dr. Octavio Meira.
 Carmen de Souza — p. p. Dr. Octavio Meira.
 Nubia de Souza Nascimento — p. p. Dr. Octavio Meira.
 Geraldo Knaack de Souza — p. p. Dr. Octavio Meira.
 Maria de Lourdes Gomes de Souza — p. p. Dr. Octavio Meira.
 Odete Knaack de Souza — p. p. Dr. Octavio Meira.
 Maria Helena Souza M. Lima — p. p. Dr. Octavio Meira.
 Edila de Souza Coelho — p. p. Dr. Octavio Meira.
 Maria da Conceição Souza Prata — p. p. Dr. Octavio Meira.
 Maria Leocádia de Souza Campos — p. p. Dr. Octavio Meira.
 Maria Alice Meira Martin — p. p. Mário Sarmanho Martin.
 Octavia Meira Martin — p. p. Mário Sarmanho Martin.
 Mário Silvestre.
 João Francisco de Lima Filho.
 Expedito Lobato Fernandez.
 Josefa Faria Ribeiro — p. p. Antonio Alves Velho.
 Judith Pinto da Costa Ribeiro — p. p. Antonio Alves Velho.
 Narciso Rodrigues da Silva Braga — p. p. Antonio Alves Velho.
 Eurídice Pinto da Costa Ribeiro — p. p. Antonio Alves Velho.
 Lacy Faria Ribeiro — p. p. Antonio Alves Velho.
 David dos Santos Loureiro.
 Ruth Coimbra — p. p. Jovelino Coimbra.

(Ext. — 15-5-54)

COMARCA DA CAPITAL
 Edital de venda em hasta pública com o prazo de 20 dias
 O Doutor Aníbal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito da 1^a Vara Cível e privativa de Ofícios, Ausentes e Interditos, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.
 Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia dois (2) de junho do corrente ano, às dez (10) horas da manhã, à porta da sala das audiências do Juizo, no Palacete do Estado (Forum), irá a público pregão de venda e arrematação o imóvel abaixo descrito pertencente à herança de Albino Pereira Lima, e suas filhos: menores Antônio, Maria Rosa e Armando Favacho Pereira Lima, da qual é inventariante dona Ernestina Ferreira Favacho.

Terreno edificado nesta cidade, à avenida Generalíssimo Deodoro, coletado sob número oitenta e três (83) do plaqueamento moderno, fazendo ângulo da rua Oliveira Belo, confinando de um lado com o imóvel número 87 de quem de direito e de outro lado com a referida rua e fundos com quem de direito, medindo 8m,50 de frente por 34m,10 de fundos, com os características seguintes: construção antiga, térrea, servida por quatro portas pela avenida e quatro ditas e duas janelas pela rua, dando seis ditas já descritas ingresso a um amplo salão de piso mosaicado e forrado, próprio para um estabelecimento comercial; pequenos depósitos de piso mosaicado e forrado, corredor de passagem de piso mosaicado e forrado, em seguida, por intermédio de uma das portas descritas pela rua se tem acesso a moradia que é servida por uma porta já descrita e duas janelas de peitoril de madeira e constituída dos seguintes dependências: sala de visitas, alcova, um dormitório todo soalhado da acapú e forrados, varanda de jantar de piso cimentado e forrado, cozinha de piso cimentado e forrado, quintal pequeno todo murado, nela se encontrando os aparelhos sanitários independentes e mosaicados. Com as paredes principais de tijolos, paredes restantes de tabique e enxaimento, coberto de telhas comuns provido de platibanda, em bom estado de conservação e situado em bom local, avaliado em duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00).

Quem pretender arrematar o imóvel acima referido, deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação não sendo aceito fiador nem arras, e pagará também os impostos que competirem, as comissões do escrivão, leiloeiro, as custas e a respectiva carta de arrematação.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954). Eu, José Anselmo de Figueiredo Santiago, escrivão interino, o datilografiei e subscrevi, — (a) Aníbal Fonseca de Figueiredo.

Confere.

Em 13-5-54.

(a) José Anselmo de Figueiredo Santiago, escrivão.

HASTA PÚBLICA DE EXCELENTE TERRENO

Edital com o prazo de 20 dias

Doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Quarta Vara Cível, no exercício cumulativo da Terceira Vara e da Provedoria e Residuários, desta comarca de Belém do Pará. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 3 de junho próximo, às dez horas, à porta da sala deste JUIZO, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem, pertencente à herança de João D'Anunciação Oli-

veira Pantoja, a saber: terreno murado, sem edificação e sem número, à rua Presidente Pernambuco, com a forma de quadrilátero. Mede dezoito metros e vinte centímetros (18,20m) de frente; trinta e quatro metros e vinte centímetros (34,20m) na lateral direita; trinta e cinco metros e doze centímetros (35,12m) na esquerda, e dezenove metros e cinquenta e seis centímetros (17,56m) na fôrma do fundo, com a área de Cr\$ 11.120,00. Localizada à direita, com o terreno edificado n. 14, da herringue, e com o terreno edificado n. 21, à esquerda, de propriedade de Alvaro Marinho Marques e outros, no morro da praça da Piedade, Rua Branca, que atinge, chegando-se à rua Presidente Pernambuco, que aí começa, Avaliado referido Imóvel, em duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer, sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do Escrivão e do Porteiro, as custas da arrematação e a respectiva carta de arrematação, bem como o laudeímo. E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente afixado no local do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 de maio de 1954. Eu, Graziela Luna Lobo, escrevente juramentada mandei datilografar e o subscrevo. — João Gualberto Alves de Campos.

(1 vez)

TRIBUNAL DO JURI

Comarca da Capital

Dr. Hugo Oscar Figueira de Mendonça, Juiz de Direito da 8^a Vara e Presidente do Tribunal do Juri, etc.

Faz saber aos interessados que hoje, às 10 horas, na sala onde o Tribunal do Juri desta Comarca, procedeu-se ao sorteio dos 21 jurados que têm de servir nos trabalhos da 1^a reunião periódica do corrente ano, a instalar-se no dia 28 do corrente, às 9 horas, e que são os seguintes:

- 1 — Aurélia Nascimento Carlos Cunha;
- 2 — Armando Lopes Nunes;
- 3 — Alceu Cavalcante;
- 4 — Armando Braga Pereira;
- 5 — Bernardino Alcides de Moraes;
- 6 — Bráulio Corrêa Bentes;
- 7 — Carlos Vitor Pereira;
- 8 — Carlos Augusto Corrêa Alves;
- 9 — Carlota Pereira do Lago;
- 10 — Clóvis Ferreira Jorge;
- 11 — Francisco José de Lemos Maneschy;
- 12 — Hilma Soares de Melo;
- 13 — José Maria Soares de Araújo;
- 14 — João Murça Pires;
- 15 — José Germano Huhn;
- 16 — José Sodré Rodrigues;
- 17 — Rocher dos Santos Monteiro;
- 18 — Raul Vespasiano Carneiro de Matos;
- 19 — Maria de Nazaré Terezinha de Jesus Rodrigues;
- 20 — Maria Nazaré Magno e Silva;
- 21 — Noema Cruz de Mesquita.

E para que chegue ao conhecimento dos jurados, este será afixado no lugar do costume e publicado no "Diário Oficial" do Estado, a fim de que ditos jurados compareçam no dia, hora e lugar acima mencionado, para tomarem parte nos referidos trabalhos, sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, 12 de maio de 1954. Eu, João Gomes da Silva, oficial-secretário, o subscrevi. — (a) Dr. Hugo Oscar Figueira de Mendonça.

(G.—13, 14 e 15[5]54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SÁBADO, 15 DE MAIO DE 1954

NUM. 4.074

JURISPRUDÊNCIA ACÓRDÃO N. 21.959

Recurso crime da Capital
Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara.
Recorridos — Manoel Raimundo Corrêa e Francisco Ananias da Silva.

Relator — Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso criminal ex-officio, da Comarca da Capital, em que são: recorrente o dr. juiz de direito da 8.^a vara; e, recorridos Manoel Raymundo Corrêa e Francisco Ananias da Silva.

Acórdam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, dar provimento ao recurso para, reformando a sentença recorrida, pronunciar os acusados Manoel Raymundo Corrêa e Francisco Ananias da Silva como incurso nas penas do art. 121, parte geral, do Cód. Pen., combinado com o art. 25 do mesmo Cód., sujeitando-os à prisão e a livramento. Mandam que sejam seus nomes lançados no rôl dos culpados e os recomendam na prisão em que se encontram.

A sentença recorrida não indica os fatos em que se fundou para reconhecer a legítima defesa.

O juiz refere-se de um modo vago à prova da existência dessa exceção.

Mas, não resulta provada a legítima defesa invocada pelos acusados, pela própria situação dêles nos fatos narrados.

O que se apura dos autos é que a vítima fazia parte de um grupo de indivíduos, que invadiram a sede do Clube Republicano, onde se realizava uma festa, com o fim de acabarem com ela.

Depois de alguns tumultos foram eles postos fora da casa. Daí, de fora, começaram a provocar os que se encontravam na festa, com palavrões, lançando páus e pedras para dentro do prédio. Alguns dos que lá estavam, entre eles os acusados, resolveram aceitar o desafio e foram para a rua. Ora, não se pode dizer que o direito de qualquer um deles, ou de outrem, estivesse ameaçado. Os acusados não repeliram uma agressão atual ou iminente à sua pessoa.

Havia uma provocação dirigida a todos que se encontravam na festa, uma provocação inócuia, fruto de excitação alcoólica.

Desde que os acusados ficassem na casa e não quisessem enfrentar a luta, eles não se encontrariam envolvidos neste processo.

A lei não fala em provocação; refere-se à agressão e esta deve ser de tal forma que exija uma repulsa capaz de neutralizá-la.

Assim, a legítima defesa não se acha provada, de maneira indubiatível. A agressão, se houve, não era atual e nem iminente. Os

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

provocadores já haviam sido expulsos da casa; portanto, já havia passado o momento da agressão, da ação.

Os acusados é que, de livre vontade, para mostrarem valentia, lançaram-se à luta. Não foram eles agredidos, pois que aceitaram o desafio, sem necessidade. E, principalmente, porque, com aqueles atos de provocação, nenhum direito dos acusados periclitaria ou se achava ameaçado.

Desde que a legítima defesa não esteja provada de modo preciso e extremitate de dúvida, ao júri cabe apreciá-la.

Custas afinal:
Belém, 5 de abril de 1954. — (aa) Antonino Melo, presidente — Curcino Silva, relator — Augusto R. de Borborema — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Maurício Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de maio de 1954. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.961

Apelação cível ex-officio — Capital

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara.

Apelados — Alfredo Alves da Silva e Zenóbia Menezes da Silva, pela Assistência Judiciária.

Relator — O Exmo. Sr. Desembargador Augusto Borborema.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível ex-officio, vindos da Comarca desta Capital, em que é apelante o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara, e apelados — Alfredo Alves da Silva e Zenóbia Menezes da Silva, etc.

Acórdam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em negar, por unanimidade, provimento à presente apelação oficial, da decisão que homologou o desquite amigável, aliás iniciado litigiosamente, entre os apelados, por isso que tôdas as formalidades legais foram observadas e as cláusulas estabelecidas estão de acordo com a lei. Anote-se no cartório competente. Custas na forma da lei.

Belém, 5 de abril de 1954.

(aa) Antonino Melo, presidente — Augusto R. de Borborema, relator — Arnaldo Lobo — Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de maio de 1954 — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.962

Apelação crime da Capital

Apelante — A Justiça Militar

do Estado.

Apelado — João Benedito Batista.

Relator — Desembargador Augusto Borborema.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação penal, em que é apelante — Dr. Promotor da Justiça Militar do Estado, e apelado João Benedito Batista, etc.

I — O apelado João Benedito Batista, é soldado da Polícia Militar do Estado. Foi denunciado e processado, porque em a noite de 4 de junho de 1953, cerca das 21 horas, na Hospedaria dos Imigrantes em Tapaná, neste Capital, com um revólver, feriu dois imigrantes nordestinos — Raimundo Rodrigues Lima e Raimundo Gomes da Silva, quando aquêles falecidos dois dias depois no Hospital da Santa Casa de Misericórdia nesta cidade. O fato ocorreu quando o denunciado e mais dois companheiros de farda prenderam os referidos nordestinos, que estavam promovendo naquela Hospedaria, seria desorden; e quando os conduziam presos para a Diretoria da mesma hospedaria, eles se revoltaram contra a prisão, apoiados pelos demais imigrantes, em número superior a mil, que, em atitude hostil, gritavam "não pode, não pode". O denunciado usou dum revólver que conduzia, dispara-o a princípio para o ar e depois a esmo, para o chão, sendo, então, atingidos os referidos imigrantes Raimundo Rodrigues Lima e Raimundo Gomes da Silva.

II — O Conselho Permanente da Justiça Militar, com a presença do respectivo Dr. Auditor absolveu o réu, sob o fundamento da legítima defesa, segundo o Código Penal Militar, art. 32.

III — A decisão desse Conselho encontra incontestavelmente apoio nas provas dos autos.

O acusado, soldado encarregado da manutenção da ordem na mencionada Hospedaria, viu-se desacatado e agredido pelos dois imigrantes, que encontravam apoio e incentivo na conduta de mais de 1.000 homens, que procuravam desmoronizar o acusado e seus companheiros. Sacando do revólver, o réu o disparou para o ar, com o intuito de amedrontar e conter os amotinados e restabelecer a ordem, tão gravemente alterada.

Não surtindo efeito esse disparo, ele o graduou, na repetição, baixando o cano da arma para o chão e a esmo. Nessas ocasiões, são feridos os dois imigrantes, os provocadores e os mais exaltados e que, naturalmente, por isso mesmo e pelo fato de estarem com voz de prisão, se achavam mais próximo do acusado e seus companheiros.

IV — Por todos esses motivos, acordam os desembargadores

da 1.^a Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar, como confirmam, a decisão apelada. Custas na forma da lei.

Belém, 5 de abril de 1954.

(aa) Antonino Melo, presidente — Augusto R. de Borborema, relator — Curcino Silva — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Maurício Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de maio de 1954. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.963

Apelação crime da Capital

Apelante — Sílvia Ferreira.

Apelada — A Justiça Pública.

Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

Ementa: — Age sob o domínio de violenta emoção a esposa que, encontrando-se com a concubina ou amante de seu marido, e pedindo-lhe explicações, é mal recebida por esta, que provocadamente lhe confessa serem verdadeiras as suas suspeitas, e com aquela se atraca em luta corporal, recebendo leigo ferimento no rosto atribuído à esposa ultrajada.

Nesta hipótese, fica ao arbítrio do juiz não só diminuir a pena de um sexto a um terço, como ainda substitui-la pela de multas nos limites estabelecidos no § 5.^º do art. 129 do Código Penal Provimento, em parte, à apelação.

I — Denunciada e processada por lesões corporais leves, foi finalmente condenada, Sílvia Ferreira, à pena de 7 meses e 15 dias de detenção, do art. 129, comb. com o art. 42, do Código Penal, como autora de ferimento feito em Onelita Alcântara. Inconformada, apelou a ré para esta Suprema Instância. Seu recurso é tempestivo e dele se toma conhecimento.

II — Das provas coligidas nestes autos, apurou-se que a vítima, Onelita Alcântara, apesar de sua pouca idade, 17 anos, é rapariga de conduta nada recomendável, e vinha vivendo em franca mancada, desde algum tempo, com Honório Ferreira, que ela sabia ser casado com Sílvia, ora apelante. Esta e aquela encontraram-se, no dia 21 de outubro de 1952, pelas 11 horas, num ônibus da linha do "Telégrafo Sem Fios" e, ao descerem, à esquina da Avenida 1.^a de Maio com a Travessa Magno de Araújo, a apelante, procurando obter explicações de sua rival, é por esta mal recebida, a ponto não só de confirmar suas relações íntimas e ilícitas com o ma-

DIARIO DA JUSTICA

rido de Silvia, como de negar a esta última o seu estado de espôsa de Honorato Ferreira. Até seguido, atraíra-se em luta corporal, rápido e alguns momentos, na qual saiu ferida Onelita, possivelmente pela trouxa que Silvia trazia consigo.

III — Antecedentes do fato levam-nos a repelir a justificativa da legítima defesa, invocada pela apelante. Esta, algumas semanas antes do seu encontro com Onelita, levada pelo ciúme, invadiu-a a casa, daí retirando jóias, vestidos e sapatos, que suspeitava terem sido presenteados por seu marido, à amante. Desta ocorrência houve queixa à Policia, formulada por Onelita, e precisamente no dia do encontro das duas, no referido ônibus, pelas 11 horas, regressavam ambas — Onelita e Silvia — da Delegacia de Investigações e Capturas. A vítima não agredira, pois, a ré, ora apelante, e ainda no ônibus, antes de saltar rumo de sua casa, se mostrara receosa de uma agressão, chegando mesmo a pedir a um sargento da F. P., seu conhecido, que viesse assentear-se a seu lado, ao que nos informa a própria apelante em suas declarações de fls. 8. Entretanto, o que não padece dúvida, é que a vítima, no encontro que teve com Silvia, no dia do crime, usou de injusta provocação "quando, depois de se confessar amante, do fato, do marido daquela, ainda lhe negou qualquer direito a explicações, não lhe reconhecendo o seu estado de legítima espôsa de Honorato Ferreira. E foi assim, ingênuamente, "sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima", que a apelante foi impelida a cometer o crime, batendo em sua rival com o único instrumento que tinha às mãos — uma trouxe ou bolsa de seu uso pessoal — e ferindo-a no rosto. Nessas condições é de se reconhecer caso de diminuição de pena (Art. 129, § 4º), reduzindo-a de um terço, ou seja, para cinco (5) meses de detenção, e por que se verifique, ainda, a ocorrência prevista no § 5º, inciso I, do mesmo art. 129 do Código Penal, faz-se a substituição da pena de detenção pela de multa de duzentos mil réis, equivalente a Cr\$ 200,00 no atual sistema monetário do país.

IV — A vista do exposto:
Acordam os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, em conferência e por maioria de votos, dar provimento, em parte, à apelação da ré para, reduzindo de um terço a pena de detenção, que lhe fôr imposta pelo dr. juiz a quo, substituindo-a pela de multa de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), nos termos do art. 129, §§ 4º e 5º, I, do

Código Penal; e nas custas. P. e R.

Belém, 5 de abril de 1954.
(au) Antonino Melo, presidente

— Arnaldo Valente Lobo, relator
— Cícero Silva — Augusto R. de Barbearma, vencido — Raul Braga, vencido — Mauricio Pinto. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça, 13 de maio de 1954. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.964
Apelação crime de Abaetetuba

Apelante — Alexandre Ferreira Cardoso.

Apelada — A Justiça Pública. Relator — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação crime da Comarca de Abaetetuba em que é apelante Alexandre Ferreira Cardoso e apelada a Justiça Pública.

Acordam os juizes da Primeira Câmara Crime em unanimidade condecorando da apelação crime interposta pelo réu Alexandre Ferreira Cardoso negar-lhe provimento para confirmar a sentença apelada que o julgando incursa no art. 331 do Cód. Penal, o condonou à pena de seis meses de detenção (mínimo) em atenção aos seus bons antecedentes, sentença que é jurídica e de acordo com a prova dos autos, concedendo esta Primeira Câmara por maioria ao condenado o livreamento condicional, cuja efetivação ficará a cargo do juiz do processo.

Custas pelo réu.
Belém, 5 de abril de 1954.

(au) Antonino Melo, presidente
— Raul Braga, relator — Cícero Silva — Arnaldo Lobo — Mauricio Pinto. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de maio de 1954. — Luis Faria, secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Fago público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data os autos de agravo da Comarca de Bragança, em que são partes, como agravante, Ferreira d'Oliveira & Sobrinho; e, agravado, Edésio Casemiro de Araújo, a fim de ser preparado o dito agravo, para sorteio de relator distribuição e julgamento pela Câmera Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de maio de 1954. — Luis Faria, secretário.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DOS DIAS 10, 11

E 12 DE MAIO DE 1954

Juizado de Direito da 1.ª Vara
Juiz — DR. ANIBAL FONSECA DE FIGUEIREDO

Arrolamento de Ana de Amorim Sampaio — Deferiu o requerimento de fls. do dr. procurador, para mandar proceder a avaliação.

Ação de imissão de posse; A. Olímpio Ferreira de Oliveira R., Alvaro Pinto da Silva e Ofir Cordeiro — Mandou intimar o perito indicado às folhas, para o dia 15 do corrente às 9 horas, ciente o perito da autora.

Ação de despejo; A. Natercia Marques Valente Falhas; R. Mario Moreira — Chamando à ordem o processo e nada havendo a sanear, mando que se expeçam as diligências necessárias à audiência de instrução e julgamento.

No requerimento de Antenor Ferreira Barbosa — Mandou fazer as citações requeridas.

Idem de Custodio Ferreira Diogo — Sim citando-se os credores para no prazo de cinco

dias, que correrá em cartório, apresentarem as alegações.

No requerimento de Edilson Viana Barbosa — Tome-se por termo, as declarações negativas do requerente.

Inventário de Cândida Maria Rodrigues das Neves — A cartório.

Inventário de José Moreira da Costa e Leopoldina Torres Maia — Digam os interessados no prazo da lei.

Inventário de Cândida Maria Rodrigues das Neves — Em avaliação.

Ação de despejo; Req. Instituto Santa Filomena; Reqdo. Edmundo Tavares — Mandou renovar as diligências no próximo dia 25 do corrente, às 10,00 horas, ciente às partes.

Ação executiva; Exequente, Newton Correa Vieira; Executado, Antonio Padua de Carvalho Santos. A conta.

Ação de sequestro; Req. M. Abreu & Cia.; Reqdo. Teófilo Luiz Moura & Cia., em prova, dentro do triduo da lei.

Juizado de Direito da 2.ª Vara
Juiz — DR. JOÃO BENTO DE SOUZA

Deferiu os executivos propostos pelo I. A. P. C., contra P. J. Figueira, Antonino Pereira dos Reis, Joaquim Escala & Cia., Vítor dos Santos Cardoso, Joaquim de Souza Bentes Pena & Alves, Farmácia e Drogaria da Federação das Sociedades Beneficentes do Pará, A. E. Pinheiro, Liga Contra a Lepre, J. J. Benoliel.

Mandado de segurança; Impetrante William Warrington Preston, Florense Ethel Parker e Edith Rose Weller; Impetrado Inspetor da Alfandega de Belém

Mandou notificar o coator para prestar informações e concedeu a suspensão liminar do ato impugnado.

Justificação; Req. Florencio Teixeira Marques — Julgou por sentença, mandando entregar os autos ao justificante.

Mandado de segurança; Req. Magid Mahamoud Mossry; Reqdo., Inspetor da Alfandega de Belém — Mandou notificar o coator para prestar informação e concedeu a suspensão liminar do ato impugnado, visto tratar-se de objeto pertencente a bagagem do impetrante.

Depósito preparatório; Req. Shell Mex Brazil Ltda.; Reqdo.; Inspetor da Alfandega de Belém

Mandou citar a União na pessoa do Dr. Procurador da Repúblia.

Justiça do Trabalho; Reclamante Jorge Amador; Reclamado, SNAPP — Marcou o dia 30 do corrente às 10,30 horas para audiência.

Juizado de Direito da 3.ª Vara, ac. pelo titular da 4.ª

Juiz — DR. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

Ação de restituição de posse; A. Scylla Lage da Silva; R. Antônio Arruda Lima — Designou o dia 19 do corrente mês, às 10,30 horas para audiência.

Juizado de Direito da 4.ª Vara, Juiz — DR. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

Ação ordinária; A. Agostinho de Pinho Rodrigues; R. Aluisio Rossi — Designou o dia 18 do corrente mês, às 10,30 horas para audiência.

Arrolamento de Mario Gomes de Melo — Designou o dia 15 do corrente mês, às 10,30 horas para audiência.

Ação ordinária; A. Britaldo Moreira dos Santos; R. Rodrigues Batista & Cia. — Designou o dia 20 do corrente, às 10,30 horas para audiência.

No requerimento de Antônio Coelho Junior — Como pede.

No ofício do Tribunal de Justiça do Estado n. 233 — N. A. conclusos.

Ação de despejo; A. Raul Corrêa de Castro Pinto; R. Nogueira Mesquita & Cia. — Designou o dia 14 do corrente, às 10,30 horas para prosseguimento da audiência.

No requerimento da Representação Mundial Ltda. — Concluiu.

Ação ordinária de indenização; A. Maria Rodrigues de Souza; R. P. M. B. — Designou o dia 24 do corrente, às 10,30 horas para audiência.

Ação de imissão de posse; A. Juventina de Carvalho Brandão; R. Joana Georgina — Designou o dia 21 do corrente, às 10,30 horas para audiência.

No requerimento de Humberto M. Merces — Como pede.

Idem de A. Monteiro da Silva & Cia. — Como pede.

Inventário de Carlos Alves de Santos — Julgou por sentença a partilha.

Inventário de Domingos Máximo Terra, Heráclia Lameira Terra e Samuel Lameira Terra — Julgou por sentença a partilha.

Inventário de Maria Mendes Neves — Julgou por sentença o cálculo.

No requerimento de Her-

mogenes Alves da Silva — Como pede.

— No requerimento de Torquato Antonio de Souza — Como pede.

— Ação de consignação; A. Ananias Paulo Batista; R. J. I. Silva — Designou o dia 26 do corrente às 10,30 horas para audiência de instrução e julgamento.

— Imissão de posse; A. Sebastiana Pereira da Silva; R. Manoel da Silva e Maria Lúcia Morais — Designou o dia 24 do corrente às 10,00 horas para audiência.

Juizado de Direito da 5.ª Vara
Juiz — DR. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

Deferiu os pedidos de registros de nascimentos de Francisca Soares, Pedro Sales dos Santos, Maria Joana Nunes da Neves, Sulamita Lima Mendes, Raimundo Nonato de Souza, Luiza Magno da Silva e Maria de Nazaré de Souza.

— Deferiu o pedido de Astério Soares de Castro, na retificação do termo de nascimento de Astério Pinheiro de Castro.

Assinou o mandado para retificação do termo de nascimento de Benedito Álvaro de Almeida da.

— Autorizou a retificação do termo de óbito de Antônio Tenorio de Miranda a requerimento de Maria da Conceição de Jesus Miranda.

— Mandou que o escrivão designasse dia e hora, ciente o M. P. para justificação necessária à retificação do termo de casamento de Francisco Alberto de Mello.

— Mandou ouvir o M. P. nas retificações de termos de óbito de Julião Ribeiro Sampaio e Manoel José Gomes.

— Mandou ouvir o M. P. na retificação requerida por Júlio Muniz e Silva.

— Ação de desquite litigioso; A. Antonio Nonato do Amaral; R. Dayse Nazaré Araújo — Mandou expedir cartas precatórias para Macapá e Rio de Janeiro.

— Deferiu o pedido de registro de nascimento de Narciso Nonato Maia, Eneas Gonçalves Maia, Raimundo Nonato da Costa, Rosimira de Nazaré Costa, Roberto Costa, Olicio dos Santos, Tomaz Coutinho dos Santos, Zenaido Silva Pereira, Maria da Silva Amador Silva Pereira, Maria da Silva Amador, Maria I. da Silva, Maria de Nazaré dos Santos, Maria Cezarina Maia Filha, José Martins da Trindade, Raimundo Oliveira Magalhães, Hilário Fraga de Lima, Severino Alves da Silva, Maria Ligia da Silva Palheta.

— Anulação de registro de nascimento; Req. Fernando Francisco Terezo; Reqdo., Antonino Vitorino Ribeiro Marques

— Mandou que as partes mencionem as provas que desejam produzir.

— Deferiu os pedidos de retificação de registro de óbito de Julião Ribeiro Sampaio e Manoel José Gomes, e de registro de nascimento de Raimundo Muniz da Silva.

— Ação de desquite litigioso; A. Antonio Nonato do Amaral; R. Dayse Nazaré Araújo — Mandou o escrivão designar dia e hora para audiência de instrução e julgamento.

— Deferiu os pedidos de registros de nascimentos de Catari na Pinheiro Ferreira, Francisco Pinheiro Ferreira, Marcelina Gomes, Augusta Correa Lobato, Teodora Souza, Raimunda Milhomens da Silva, Ezequiel Mariano de Freitas Calado, Maria de Lourdes da Silva, Justina Dias de Macedo, Antonia Raimunda Pinheiro da Nascimento, Margarida Silveira Santos, Maria Ciria do Nascimento, Raimunda de Souza Lima, Maria de Lourdes Felix, Ana Faustina de Lima, Benedita Brito de Moraes, Haroldo Felix Duarte, João José de Freitas, Ismaelino dos Santos Pinheiro, Ana Brunda da Conceição, Nicolau Britto, Raimundo Santos Moraes, Virginia Lima Dantas, Alfredo Carvalho Barbosa, Ruth de Jesus, Maria Raimunda Augusta Seabra.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

3

Raimundo Nonato da Silva Magina, Natalina de Jesus Ferreira da Silva.

Assinou os mandados para retificação dos termos de óbito de Manoel Jose Gomes e Julião Ribeiro Sampaio, e dos termos de nascimento de Astério Pinheiro de Castro, Raimundo Muniz da Silva e de óbito de Antonio Tenório de Miranda.

Julgou por sentença, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos e justificação constante dos autos de pedido de retificação requerida por João Procopio Pantoja, e deferiu o pedido.

Mandou ouvir o M. P. no pedido de registro requerido por Antonio Pereira Cardoso.

Inventário de Eduardo Ferreira de Jesus — Ao cálculo. Juizado de Direito da 6.^a Vara Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Ação ordinária de comisso; Req., P. M. B. Reqd., Alfredo da Costa Fernandes — Julgou procedente a ação.

No requerimento de Maria Antonia Ribeiro Machado — Conclusos.

No ofício n. 708/54 da corregedoria da Justiça do Distrito Federal — Mandou juntar aos autos.

Carta precatória ariunda de Bragança — Conclusos.

Ação executiva; A. Banco Moreira Gomes SA; R. Eneas de Lalor Barbosa e sua mulher — Mandou publicar os editais de citação pelo prazo de 40 dias.

Ação executiva; A. Marcos Lopes da Silva; R. Antonio Bezerril dos Santos — Designou o dia 20 de maio, às 11,00 horas para audiência de instrução e julgamento.

Ação Ordinária de comisso; Req., P. M. B.; Reqd., Adherminha Ferreira da Gama Malcher — Julgou procedente a ação.

Anulação de registro de nascimento; A. Ana Benone de Sá — Designou o dia 18 às 11,00 horas para audiência.

Ação ordinária de nulidade de comisso; A. P. M. B.; R. Tomaz Joaquim Soares — Julgou procedente a ação.

Ação ordinária; Req., Rourival Cavalcante de Lemos; Reqd., P. M. B. — Designou o dia 26 do corrente, às 11 horas para audiência de instrução e julgamento.

Inventário de Manoel Martiniano Cavaleiro Macedo — Ao cálculo.

Ação executiva; Exequente Brasil Extrativa S. A., Executado; G. Franco & Irmãos — Prossiga-se no dia 1 de junho, às 11,00 horas, ciente as partes.

Executivo fiscal; Exequente, A. Fazenda do Estado; Executado, M. Zeque — Mandou o escrivão designar o dia e hora para a diligência.

Deferiu os executivos fiscais propostos pela P. M. B. contra Jose Pedro Santana, Domingos Simões da Cunha.

No requerimento de Antonio José de Matos — Conclusos.

Idem da P. M. B. — Mandou citar.

Inicial de ação executiva proposta pela P. M. B. contra R. Oliveira & Cia. — Conclusos.

No requerimento de Teles & Cia. Ltda. — Conclusos.

Ação ordinária de comisso; Req., P. M. B.; Reqd., Bernardo José Pinto — Julgou procedente a ação.

Ação ordinária; A. Empresa Soares S. A.; R. Amando de Souza Braga — Julgou procedente a ação, em sentença de 3 do corrente.

Ação ordinária de comisso; Req., P. M. B.; Reqd., José Coelho Rodrigues de Oliveira — Nomeou curador a lide o dr. Edgar Contente.

Arrolamento de José Mussey Cury — Digam os interessados.

Deferiu os executivos fiscais requeridos pela P. M. B.,

contra Alberto Lopes, Adelino Pereira, Cristina Carmona, Everaldo Henrique, Floriano P. Macedo, Irmãos Silva, Leopoldo da Cunha Costa, Manoel Pereira, Mario Fernandes Rodrigues, Jose Maria Pereira, Viana Pereira, H. P. Freitas, Francisco Coelho Fonseca, Daniel Gonçalves da Silva, Carlos Correa de Souza, Adel Barra, Afonso Rodrigues Viana, Ramos & Cia., Camara Oliveira, Antonio F. de Souza.

No requerimento de Izidora Leal Trindade — Conclusos. Juizado de Direito da 7.^a Vara Juiz — DR. JULIO GOUVEIA DE ANDRADE

No requerimento de Herminia Nascimento dos Santos — Conclusos.

Idem de Paulo Ramos Serra — Conclusos.

Idem de Maria Stela Moreira Rios — Junte-se aos autos.

Ação de prestação de alimentos; A. Osmarina da Silva Paes; R. Pedro de Souza Paes — Receber a apelação e mandou que se intimasse a apelada para arrasar a apelação no prazo de dezenas dias.

Desquite litigioso; A. João Braga do Nascimento; R. Xistina Viana do Nascimento — Junte-se aos autos por cópia a audiência de instrução e julgamento.

Ação de alimentos; A. Alzira Duarte de Oliveira; R. Marcelo Carvalho de Souza — Mandou intimar a autora para apresentar a indicação de provas no prazo de três dias.

Desquite litigioso; A. Luiz Fonseca da Silva; R. Alice C. Tavares da Silva — Mandou ouvir os drs. curadores a lide e geral.

Autos de retificação de registro de casamento; Req., Adriana Lobão Pereira — A conta.

Investigação de paternidade; A. Ana Alves da Cruz; R. Os herdeiros de Humberto Macedo de Oliveira — Mandou juntar aos autos por cópia autêntica, o termo de audiência de instrução e julgamento.

Prestação de alimentos; A. Ierecê Carrilho Pinheiro; R. Gumerindo Pinheiro da Silva — Designou o dia 16 do corrente às 10,00 horas para a audiência de instrução e julgamento.

Ação de desquite litigioso; A. Bruno da Cunha Paiva; R. Celia dos Santos Paiva — Mandou citar a ré na forma requerida.

Ação de alimentos; A. Celia dos Santos Paiva; R. Bruno da Cunha Paiva — Designou o dia 3 de junho próximo, para audiência de conciliação, às 9 horas.

Ação de desquite litigioso; A. Ovidio Frazão Muniz; R. Osmarina Monteiro Muniz — Designou o dia 31 do corrente, às 10,00 horas, para audiência de instrução e julgamento.

Ação ordinária de alimentos; A. Raimunda Rodrigues Viana; R. Francisco Soares Viana — Designou o dia 21 do corrente, às 10,00 horas para audiência de instrução e julgamento.

Ação ordinária de alimentos; A. Raimunda Nonata Barros; R. Elio Cordeiro de Barros — Mandou que o escrivão informasse porque motivo distinguiu a inicial no dia 19 de abril, somente foi autuada em 3 do corrente mês, após o dia marcado à apresentação dos litigantes, em juizo.

Prestação de alimentos; A. Guiomar de Souza Rodrigues; R. Sandoval de Souza Rodrigues — Designou o dia 14 de junho, para audiência de instrução e julgamento.

Investigação de paternidade; A. Julia Vasconcelos; R. Joel Freire da Conceição — Designou o dia 15 de junho, às 9 horas, para audiência de instrução e julgamento.

Idem; A. Arian da Costa Nery; R. os herdeiros de Manoel Lopes de Mendonça — Designou o dia 9 de junho, às 10,00 horas, para audiência de instrução e julgamento.

Idem; A. Dayna Chereis

da Silva; R. Celso Lourival Albuquerque da Silva — Cumprase o venerando acordão de ffs.

Casamentos de Hermogenes de Carvalho Paiva e Estevão de Jesus Quintino de Araujo — Mandou justificar.

No requerimento de Raimundo da Silva Castro — Mandou entregar o certificado requerido.

Idem de Jose Borges Correia — Identico despacho.

Casamento de Raimundo da Conceição e Maria do Carmo da Conceição — Encarega o dr. curador geral a irregularidade do processo.

Idem de Manoel Rodrigues da Silva e Raimunda Sulahia ruralizada de Oliveira — Identico despacho.

Idem de Nelson Oliveira Falcão e Edith Jardim Gouveia — Identico despacho.

No requerimento de Emerita Brito Romano — Diga o dr. Curador Geral.

Idem de Clávia da Costa — Mandou citar.

Ação de desquite por mutuo consentimento; A. Zumiara da Silva Caiazans e Virgílio Caiazans — Com vistas ao dr. Curador Geral.

Investigação de paternidade; A. Maria de Nazaré Lima; R. Antônio Soares da Silva — Homologou a sentença constante de ffs. 12.

Desquite por mutuo consentimento; A. João Moreira da Paz; R. Antonia Moreira da Paz — Com vista ao dr. representante do M. P.

Investigação de paternidade; A. Izaura Piedade Cosme; R. Herdeiros de Graciano Tavares — Indiquem as partes as provas que desejam produzir no prazo de três dias.

Prestação de alimentos; A. Urbano Santos; R. Roberto Santos — Com vista ao dr. Curador geral.

Investigação de paternidade; A. Maria Olmo de Aguiar; R. Herdeiros de Raimundo Benedicto de Souza — Indiquem os interessados as provas que desejam produzir.

Pretoria do Civil Pretora — DRA. LEIDA HORTA DE SOUZA MOTTA

No requerimento de Manoel Oliveira Reis — Mandou citar.

Idem de Bento Ramos da Costa — Conclusos.

Idem de Crispim Joaquim de Almeida — Sim com o prazo de 30 dias.

Idem de Alberto Freitas da Fonseca.

Ação de despejo; A. Eu- genia Maria de Oliveira; R. Mauricio R. Pereira — A Contra.

Ação de imissão de posse; A. Manoel Sardo de Souza Leão; R. Eduardo Pereira da Conceição — Incluiu a absolvição de instância.

Ação ordinária; A. Antenor Correa & Cia.; R. Edgar Costa e Maria de Nazaré Costa — Mandou apresentar os autos ao Juiz de Direito da Terceira Vara.

Ação de despejo; A. Crispim Joaquim de Almeida; R. Ernesto Costa — Deu o processo como seneado e admitiu as provas indicadas inclusive a vistoria requerida pelo juiz.

Ação de consignação; A. José Maria Tavares; R. Manoel Marques Batista — Digam os autores no prazo da lei, sobre o pedido de absolvção de instância.

Ação de despejo; A. Heitor Machado Mendes; R. José Gomes — A nova autuação.

Ação de despejo; A. Teltinga da Cunha Campelo Amorim; R. João Domingos — Identico despacho.

Ação de despejo; A. Manoel José Carvalho; R. João Tavares — Decretou o despejo.

Ação de despejo; A. Maria Tereza Guerreiro Mariano de Aguiar; R. Oscar Duarte — Sobre o pedido de absolvção de instância — Diga a autora no prazo legal.

Ação de despejo; A. Bacy Faria Ribeiro; R. A. Peres & Cia. — Chamou o processo a ordem para mandar que o autor supra a nulidade requerida, juntando prova de domínio do imóvel em questão.

Ação de despejo; A. Alain Barros; R. Afonso de Melo Saraiwa — Mandou que os autos sejam apresentados ao Juiz de Direito da 7.^a Vara.

Ação executiva; A. Augusto dos Santos Meienas; R. Dorothea Pereira de Jesus — Designou o dia 14 do corrente, às 10,30 horas para audiência de instrução e julgamento.

Ação ordinária; A. Carmen Braga dos Passos; R. Antonia Braga da Conceição — Nomeou curador a lide o dr. Edgar Contente.

Vistoria ad perpetuam; R. Almira dos Santos Conceição; Reqd., Olivar Guimarães — A autora para esclarecer em face da certidão de ffs. 9.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Dario Santos e a senhorinha Ruth Anna de Oliveira.

Ele é viúvo, natural da Para, Belém, pintor, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Chaco, 649, filho de Jose Marques dos Santos e de Dona Victória Oliveira dos Santos.

Ela é também solteira, natural da França, Abetz, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. do Chaco, 660, filha de Hildebrando José de Oliveira e de Dona Freimita Sant'Anna Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de maio de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dito e assino.

(a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada.

T — 7974 — 15 e 22/5/54 Cr\$40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Dario Santos e a senhorinha Ruth Anna de Oliveira.

Ele é viúvo, natural da Para, Belém, pintor, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Chaco, 649, filho de Jose Marques dos Santos e de Dona Victória Oliveira dos Santos.

Ela é também solteira, natural da França, Abetz, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. do Chaco, 660, filha de Hildebrando José de Oliveira e de Dona Freimita Sant'Anna Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de maio de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dito e assino.

(a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada.

T — 7975 — 15 e 22/5/54 Cr\$40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — SÁBADO, 15 DE MAIO DE 1954

NUM. 262

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor de Sebastião Alencar Ferreira, ex-diariista do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de oito (8) anos, um (1) mês e vinte cinco (25) dias de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, desde 5-12-31 até 30-1-940, de acordo com a informação no processo n. 1.041-54, de 23-2-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de maio de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 6 de maio de 1954.

Manoel Cavaleiro de Macedo

Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor de Arlindo da Silva Amador, extranumerário do Departamento Municipal de Engenharia, o tempo de seis (6) anos, nove (9) meses e vinte oito (28) dias de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, desde 20-12-45 até 3-4-54, data da informação no processo n. 501-54, de 17-3-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de maio de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 6 de maio de 1954.

Manoel Cavaleiro de Macedo

Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Contar, para efeitos de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 120, da Constituição Federal, a favor de Pedro de Souza Melo, funcionário contratado do Departamento Municipal de Engenharia, o tempo de dois (2) anos, cinco (5) meses e onze (11) dias de serviços prestados com interrupção a esta Prefeitura, nos períodos de 21-3-51 a 2-10-51 e 1-1-52 a 31-12-53, de acordo com o processo n. 8.590-53, de 27-10-53.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de maio de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 6 de maio de 1954.

Manoel Cavaleiro de Macedo

Secretário de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar, nos termos dos artigos 98 e 99, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Marcellino Magno da Fonseca, extranumerário da Secretaria de Obras, por sessenta (60) dias, para tratamento de saúde, com os salários integrais, de acordo com o atestado n. 220, de 19-4-54, do Serviço de Assistência Médico Social, anexo ao processo n. 604-54, de 2-4-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de maio de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 11 de maio de 1954.

Manoel Cavaleiro de Macedo

Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antônio de Oliveira Marinho, para exercer interimamente, o cargo isolado de Dafilógrafo — padrão E, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, na vaga aberta com a exoneração de Benjamin Laiate de Abreu.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de maio de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.
Secretaria de Fazenda, 11 de maio de 1954.

Clóvis Moraes Rego

Respondendo pelo exp. da Secretaria de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antônio Barros Pereira, para exercer interimamente, o cargo da classe G, inicial da carreira da Fiscal, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.
Secretaria de Fazenda, 30 de abril de 1954.

Aquiles Lima

Secretário de Fazenda

Termo de contrato

celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o sr. Arthur Cândido Rocha.

Aos oito (8) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), presentes no Gabinete do Secretário, o sr. Arthur Cândido Rocha e o Ilmo. Sr. Secretário de Administração desta Prefeitura acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira: — Gover-

no do Município resolve contratar o Sr. Arthur Cândido Rocha, de aqui por diante denominado contratado, para exercer a função de Fiscal de Obras, com exercício no Departamento Municipal de Engenharia da Secretaria de Obras, observando-se, porém, o disposto no artigo 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cláusula Segunda: — O contratado elige a cidade Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira: — Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de um mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00), a partir do dia 1º de maio de 1954.

Cláusula Quarta: — A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

Cláusula Quinta: — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, Cod. 8-80-1, da Lei Orçamentária em vigor.

Cláusula Sexta: — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo

em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que lhe caiba

qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extrajudicial. O presente contrato está isento de selo proporcional, na forma da Legislação em vigor e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente Termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes, mencionadas pelas testemunhas abaixo e por mim, Diretor da Secretaria de Obras.

(aa) **Hermógenes Conduru**, Diretor — **Clóaldo Cavaleiro de Macedo**, Secretário — **Arthur Cândido Rocha**, Contratado — **Antônio Gomes Nery**, 2^a Testemunha

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração.

Em, 12/5/1954

Peticões:

Antonia Gomes Pimentel, compra de sepultura — Como pede.

— De Afonso Medeiros de Moraes, contagem de tempo de serviço — A Secretaria do Pessoal para informar.

— De Alberto Calandrini Branco, compra de sepultura — Sim, em seis (6) prestações mensais para informar.

— De Francisco Coutinho das Chagas, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Franciscos Gomes, obra em sepultura — Como requer, A

administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Fernando Conceição Aruda, compra de sepultura — Como pede.

— De João Corrêa de Macedo, contagem de tempo de serviço — Informe a Secção do Pessoal.

— De Mamedia Iracema Patriarca, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Maria da Silva Lopes, compra de sepultura — Como requer, pagando as taxas devidas.

— De Raimundo Nonato Serra, contagem de tempo de serviço — Informe o D. L. P. através da Secretaria de Obras.

— De Raimundo Ferreira de Souza, compra de sepultura — Como requer, pagando as taxas devidas.

— De Suzana Esperidião Fadul, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

Ofícios:

N. 54, do Departamento de Estatística Municipal, faz agradecimento — Ciente, arquivese.

— Memorandum s/n, do Chefe do Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito, remete ofício n. 94 da Associação Comercial. Volte ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal.

— Memorandum n. 90, do Corpo Municipal de Bombeiros, faz remessa de relação — Confira o S. A.

Em, 13/5/1954

Peticões:

De Antonio Alexandre da Silva, contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal para os devidos fins.

— De Antonio Gonzaga, isenção de imposto predial — Com a informação solicitada volte ao Gabinete.

— De Benedito Nogueira de Assunção, licença especial — Ao Dr. Consultor Geral através do Gabinete.

— De Carlos da Costa Macedo, exumação — Como requer, pagas as taxas devidas.

— De Cícero Pereira de Lima, contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal para os devidos fins.

— De Celeste Paulino, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Edgar do Nascimento Batalha, licença especial — Ao Dr. Consultor Geral através do Gabinete.

— De Euclides Nascimento, licença especial — Ao Dr. Consultor Geral através do Gabinete.

— De Evilaria Ramos, permuta de sepultura — Ao Dr. Consultor Geral através do Gabinete.

— De Francisca Coutinho das Chagas, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Francisca Torres de Moura, compra de sepultura —

DIARIO DO MUNICÍPIO

arquivar o projeto de lei pelos votos dos srs. vereadores Raimundo Magno, Filomeno Melo, Luiz Mota, Orlando Reis e Alvaro Almeida que justificou o seu voto. Em discussão o projeto de lei que concede um auxílio à Associação dos Municípios do Pará, foi aprovado por unanimidade. O sr. Presidente comunicou ao Plenário que chamou à ordem o processo dos subsídios ao sr. Presidente

feito Municipal de Belém. E, às 11:30 horas foi encerrada a sessão, tendo eu, 2º Secretário mandado lavrar ata, que após lida e aprovada será assinada pela Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 3 de maio de 1954.

(aa.) Raimundo G. Magno, Presidente Filomeno Paulo de Melo — Isaias Carneiro Pinho.

palavra ao dr. Procurador, que expressa o parecer: "O presente contrato está de acordo com as formalidades legais, indispensáveis à sua validade. Conforme se verifica a cláusula quinta, a despesa com o mesmo é prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da tabela 29, consignação "Pessoal Variável", da lei de Meios (lei n. 683, de 5-1-53).

A remuneração declarada na cláusula terceira (remuneração mensal) é de Cr\$ 800,00 — o que realmente corresponde ao estipulado na aludida tabela. Finalmente, à fls. 5, informa o sr. Chefe da Seção de Despesa existir saldo suficiente na respectiva dotação orçamentária, o que é bastante para assegurar a obrigação ou encargo decorrentes, por parte do Estado. Assim, não há porque negar o seu registro neste Tribunal".

O sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, a seguir, tem a palavra para proferir o voto: "O contrato celebrado entre o Governo do Estado e o cidadão Albino Coutinho da Silva, constante do presente processo, conforme d'outro parecer do ilustre procurador, dr. Geraldo Castelo Branco Rocha, reveste-se das formalidades legais. Nada, pois, temos a opôr ao registro solicitado".

Anunciada a votação, o sr. ministro Presidente colhe os votos.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma, foi deferido unanimemente, o registro do contrato constante do processo 270.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às nove e trinta (9:30) horas e o sr. ministro Presidente manda que sua

Lizette de Almeida Castro, Taquigrafa, Padrao U, respondendo perante a Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. ministro Presidente.

Belém, 11 de maio de 1954.

(aa) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro Presidente — Lizette de Almeida Castro, respondendo perante a Secretaria.

ACÓRDÃO N. 138 (Processo n. 270)

Requerente: — Dr. Edward Cattet Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Votos, relatados e discutidos

dos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio de Oliveira Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remete para registro cópia do contrato celebrado entre o Governo do Estado e Albino Coutinho da Silva para servir como sinalero de 2a. classe, da D. E. T.;

ACORDAM os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conceder o registro solicitado.

Belém, 11 de maio de 1954.

(aa) Benedito de Castro Frade, ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator —

Adolfo Burgos Xavier — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos

dos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio de Oliveira Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remete para registro cópia do

contrato celebrado entre o Governo do Estado e Albino Coutinho da Silva para ser

vir como sinalero de 2a.

classe, da D. E. T.;

ACORDAM os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conceder o registro solicitado.

Belém, 11 de maio de 1954.

(aa) Benedito de Castro Frade, ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator —

Adolfo Burgos Xavier — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator:

"O contrato celebrado entre o Go-

verno do Estado e o cidadão Al-

bino Coutinho da Silva, constante

do presente processo, conforme

d'outro parecer do ilustre procurador, dr. Geraldo Castelo Branco Rocha, reveste-se das formalida-

res legais.

Nada pois, temos a opôr ao re-

gistro solicitado".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acor-

do".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acer-

do".

Voto do sr. ministro Presidente:

— "De acordo".

Dessa forma, foi aprovado por unanimidade o registro dos con-

tratos constantes do processo 267.

Após, inicia-se o julgamento do

processo 270, constante de ofício

409, de 28-4-54, do sr. Arthur

Cláudio Melo, Secretário do In-

terior e Justiça, remetendo para re-

gistro o contrato celebrado entre

o Governo do Estado e o cidadão

Albino Coutinho da Silva, sinaleiro

de 2a. classe da D. E. T., percep-

endo os proveitos integrais de

Cr\$ 800,00, por mês.

Está enquadrado nas formalidades precisas e

dentro da tabela respectiva, tendo

a seção de Despesa informado que

existe saldo disponível. E' o re-

latório".

O sr. ministro Presidente dá a

exigências da lei n. 603, de 20 de

maio de 1953, aos registros sol-

citados nestes autos, pelo exmo.

sr. dr. Secretário de Estado de

Saúde Pública, dos contratos as-

sinados entre o Governo do Es-

tado e os seguintes cidadãos: Dr.

Armando Nelson de Souza Ribe-

iro para servir na Secretaria nos

funções de "Médico clínico", com

a remuneração de Cr\$ 1.600,00,

até 31 de dezembro do corrente

ano; Arménia de Aguiar Freire,

para exercer o encargo de "Almo-

xarife auxiliar", na Colônia do

Prata, que não tem similar no

quadro geral do funcionalismo do

Estado, com os vencimentos de

Cr\$ 620,00 mensais; os quais con-

sidero inferiores a de qualquer

funcionário do Estado; Celina Ser-

ra de Moraes Rêgo para prestar

serviços de "Atendente", na mes-

ma Secretaria, visto a retribuição

de Cr\$ 700,00 mensais e não

sobrelevar os vencimentos atribui-

dos para as mesmas funções, no

quadro do pessoal efetivo e, fi-

nalmente, também, aprovar o re-

gistro do contrato de Tereza Smith

do Amaral para escrivário, com

exercício na Colônia de Marituba,

com os proveitos de Cr\$ 1.000,00 mensais".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo com o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Presidente:

— "De acordo".

Dessa forma, foi deferido unani-

memente, o registro do contrato

constante do processo 270.

E' anunciada a votação, o sr. mi-

nistro Presidente colhe os votos.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Presidente:

— "De acordo".

Dessa forma, foi deferido unani-

mamente, o registro do contrato

constante do processo 270.

E' anunciada a votação, o sr. mi-

nistro Presidente colhe os votos.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Presidente:

— "De acordo".

Dessa forma, foi deferido unani-

mamente, o registro do contrato

constante do processo 270.

E' anunciada a votação, o sr. mi-

nistro Presidente colhe os votos.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Presidente:

— "De acordo".

Dessa forma, foi deferido unani-

mamente, o registro do contrato

constante do processo 270.

E' anunciada a votação, o sr. mi-

nistro Presidente colhe os votos.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Presidente:

— "De acordo".

Dessa forma, foi deferido unani-

mamente, o registro do contrato

constante do processo 270.

E' anunciada a votação, o sr. mi-

nistro Presidente colhe os votos.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Presidente:

— "De acordo".

Dessa forma, foi deferido unani-

mamente, o registro do contrato

constante do processo 270.

E' anunciada a votação, o sr. mi-

nistro Presidente colhe os votos.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Presidente:

— "De acordo".

Dessa forma, foi deferido unani-

mamente, o registro do contrato

constante do processo 270.

E' anunciada a votação, o sr. mi-

nistro Presidente colhe os votos.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Presidente:

— "De acordo".

Dessa forma, foi deferido unani-